



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 22/2017

Processo Administrativo nº 7506/2017 - DIFUN

Tipo de licitação: Menor preço Global

A **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 01/12/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 04/12/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 04/12/2017

Para fins deste edital, considera-se horas úteis aquelas compreendidas entre as 9h00 as 16h30.

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 15 (quinze) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 75062017.

1.1.1 Estima-se anualmente **1.800 (um mil e oitocentos) Exames Necroscópicos**, com uma média mensal de **150 (cento e cinquenta) exames necroscópicos em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida e em crianças acima de 06 (seis) anos e das**



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

demais idades falecidos de “**morte natural e sem assistência médica**”, ou com atestado de óbito de “**moléstia mal definida**”, oriundos do município de Campinas ou provenientes de outros municípios desde que, sejam contratados dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), Autarquia Municipal responsável pelo Serviço Funerário do município de Campinas, inclusive, os casos encaminhados pelo Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas (NPMLC) ou aquelas com diagnóstico firmado ou com suspeita de doença infectocontagiosa e/ou de notificação compulsória ou ainda de agravo inusitado à saúde, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO);

1.1.2. Realizar anualmente aproximadamente **180 (cento e oitenta) Exames Anatomopatológicos** em laboratório próprio, ou em laboratório contratado sob sua responsabilidade, expedindo o respectivo Relatório Anatomopatológico, assinado por Médico Especialista em Anatomia Patológica, assim como a preparação de materiais biológicos “fragmentos de órgãos” em blocos de parafina e/ou lâminas, daqueles casos de interesse de saúde pública, quando solicitado exames específicos de Imuno-histoquímica (IHQ), e encaminhamento ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), de fluidos biológicos para realização de exames laboratoriais: Ex: Sorologia, Cultura, Bacterioscopia, PCR, Imunofluorescência, etc.;

1.1.3. Fiscalizar e acompanhar anualmente aproximadamente **72 (setenta e dois) procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

1.2. A Minuta de Contrato e o Termo de Referência, conforme anexo I e VI, são partes integrantes deste edital e deverão ser obedecidas na íntegra, na fase da execução do contrato.

1.2.1 Na Minuta do Contrato serão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajuste, encargos, prestação dos serviços, penalidades, rescisão, disposição finais e foro.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.2. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

e) Sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o Pregoeiro efetuará consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP

3.6 A empresa interessada na prestação deste serviço deverá apresentar no Ato Constitutivo da Empresa, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), ou no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) atividade relacionada com o objeto deste Memorial Descritivo, ou seja, realização de Exames Necroscópicos e/ou de Exames Anatomopatológicos, deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) profissionais Graduados em Medicina Humana, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ter além da Graduação em Medicina Humana, Especialidade em Anatomia Patológica, devidamente comprovados através de Diplomas de Graduação



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

em Medicina Humana e Título de Especialista em Anatomia Patológica, todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), deverão ainda, ter disponibilidade para trabalhar de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em 03 (três) horários pré-determinado por esta Autarquia Municipal, a saber: das 06h30min às 08h00min; das 11h30min às 13h00min e das 18h30min às 20h00min, podendo ainda ser instituído a qualquer tempo um quarto horário noturno, ou ainda, solicitado ao médico plantonista à realização de exames necroscópicos e/ou de procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) e em horários adversos dos acima expostos atendendo as necessidades de urgência na liberação e/ou conservação do cadáver pelo Serviço Funerário Municipal sem custo adicional para a SETEC, respeitando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o horário do óbito e o horário da realização do exame necroscópico e/ou de procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), conforme previsto na legislação vigente.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1. **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto neste edital. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido aleatoriamente pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até (30) trinta minutos, o qual findo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de (30) trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.10.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance, realizadas após o início da fase de lances.

5.10.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, desde que decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado pela licitante, devendo ser formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.

5.11. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

5.13. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.11 e 5.12 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.14 Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.14.1 Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.14.2 A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.14.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.14.4 Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.1.2. Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais.

6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro. Neste caso, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive, tributários incidentes sobre a proposta quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5. No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o unitário.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estiverem incompletas, isto é, não contenham informação(ções) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

6.7.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela **SETEC** Serviços Técnicos Gerais, para o lote deste Edital.

6.8. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar para este certame os preços dos serviços conforme descrito abaixo:

6.8.1. Considerando um total aproximado para 12 (doze) meses de **1.800 (um mil e oitocentos)** exames necroscópicos, sendo que destes aproximadamente **30 (trinta) exames necroscópicos** serão realizados mensalmente **em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida** e **120 (cento e vinte) exames necroscópicos** serão realizados mensalmente **em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades**, totalizando uma média mensal de **150 (cento e cinquenta) exames necroscópicos**.

6.8.1.1. Para a realização de **Exame Necroscópico em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida**, o preço ofertado não poderá ser superior a **R\$ 441,48 (Quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**,



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

6.8.1.2. Para a realização de **Exame Necroscópico realizado em crianças acima de 06 (seis) anos e demais idades, o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 923,12 (Novecentos e vinte e três reais e doze centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

6.8.2. **Fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e os cadáveres “não” foram encaminhados para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

6.8.2.1. Considerando um total aproximado para 12 (doze) meses de **72 (setenta e dois) procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, sendo que destes aproximadamente **36 (trinta e seis) são Formolizações Especiais, 32 (trinta e dois) são Embalsamamentos Nacionais e, 04 (quatro) são Embalsamamentos Internacionais.**

6.8.2.2. Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Formolização Especial o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 205,22 (Duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

6.8.2.3. Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Nacional, o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 559,06 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

6.8.2.4. Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Internacional, o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 1.205,40 (Um mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

6.9. A **SETEC** - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** o qual englobará a **somatória dos valores unitários para necropsia de criança(subitem 6.8.1.1) e adulto(subitem 6.8.1.2.) mais o acompanhamento dos subitens: 6.8.2.1., 6.8.2.2, 6.8.2.3 e 6.8.2.4.**

7.1.1 – Entende-se por criança: natimorto, independente da idade gestacional e os nascidos vivos até 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de vida e;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.1.2. – Entende-se por adulto: todos com idade acima de 06 (seis) anos de idade.

7.1.3 – **Entendem-se como valor unitário por necropsia os descritos no objeto deste certame, ou seja, Exame Necroscópico e Exame Anatomopatológico**, expedindo a respectiva Declaração de Óbito (DO) incluindo a fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) realizadas nos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico, no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas, de acordo com a Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

7.1.4 - **Entendem-se por Procedimentos de Conservação de Cadáveres**, Fiscalizar e acompanhar os **procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

VIII - DO JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a licitante que atendidas as especificações contidas no edital e seus anexos apresentar o menor preço global do lote objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 9.3. do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por meio do email: colsetec@setec.sp.gov.br . Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da SETEC, sito à Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, mesmo que tenha encaminhando através dos serviços dos correios.

9.2. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

9.3.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

9.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados.

9.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.3.1.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.3.1.7. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.3.1.8. As Cooperativas de Consumo deverão encaminhar, além de seu ato constitutivo, o seguinte documento para aferição da equiparação às MEs e EPPs de que trata o art. 34 da Lei Federal no 11.488/07:

9.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos



competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.3.3. Qualificação técnica Operacional

9.3.3.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por instituição competente que comprove que já realizou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Exames Necroscópicos solicitados no objeto deste Memorial Descritivo, ou seja, ter realizado no mínimo 900 (novecentos) Exames Necroscópicos, ou apresentar Declaração de Capacidade Técnica devidamente comprovada com relatório expedido por órgão oficial que os profissionais médicos que irão atuar na prestação destes serviços já realizaram no mínimo 900 (novecentos) Exames Necroscópicos

9.3.3.2. A (s) certidão (ões) ou atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu.

9.3.3.3. Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

9.3.3.4. Em virtude das peculiaridades da presente licitação a **Proponente** deverá comprovar ter no mínimo 03 (três) profissionais Graduados em Medicina Humana, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ter além da Graduação em Medicina Humana, Especialidade em Patologia, devidamente comprovados através de Diplomas de Graduação em Medicina Humana e Título de Especialista em Patologia, todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

9.3.3.4.1. – Para o cumprimento do item acima, a **Proponente** deverá apresentar as cópias autenticadas das carteiras de identidade funcional com o número da inscrição, dos médicos que compõem o quadro funcional.

9.3.3.5. A comprovação da especialização deverá ser feita através de cópia autenticada do Título de Especialização em Patologia

9.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

9.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Nos termos da Súmula 50 do TCESP, caso a empresa esteja em recuperação judicial, poderá apresentar durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já Homologado pelo Juiz competente em vigor.

9.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente,



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

- a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exime a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 9.3.4.2.
- b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 9.3.4.2.
- c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

9.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

9.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.3.4.2.3. **Comprovação de boa situação financeira** da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (\geq a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

9.3.5. Documentação Complementar

9.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

9.3.5.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

9.3.5.3. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.

9.3.5.4. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VIII.

9.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.3.7 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.3.8. A declaração indicada no item 9.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, de preferência em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

X. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos viam Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

10.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

10.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.5.1. No caso de procurador, deverá ser apresentada a devida Procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para representar a licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

10.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

10.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

10.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

10.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

10.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial

10.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SETEC**, para a regularização da documentação.

10.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à **SETEC** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 DA IMPUGNAÇÃO

11.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a **SETEC** no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

11.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da **SETEC**, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da **SETEC**, das 9h às 16h30m.

11.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da **SETEC** até o horário limite supra estipulado.

11.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

11.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

11.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

11.2. DOS RECURSOS

11.2.1. Declarado o vencedor, a intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas **24 (vinte e quatro)** horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

11.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 11.2.1. importará na decadência do direito de recurso.

11.2.5. Havendo interposição de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais contendo as razões de recurso. Os demais proponentes ficarão, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da SETEC.

11.2.6. As razões e as contrarrazões serão oferecidas por meio eletrônico no sítio do sistema, nos termos do art. 7º, XVI, do Decreto municipal nº 14.356/03 c/c art. 1º do Decreto municipal nº 14.602/04.

11.2.6.1. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

11.2.6.2. As cópias reprográficas somente serão fornecidas mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

11.2.6.3. Admite-se que a licitante fotografe as folhas de seu interesse.

11.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela área de licitações através dos fones (19) 3734-6138 ou ainda, pelo e-mail colsetec@setec.sp.gov.br.

11.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

XIII – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

13.1.1. Realização de Exames Anatomopatológicos em laboratório próprio, ou em laboratório contratado sob sua responsabilidade, expedindo o respectivo Relatório Anatomopatológico, assinado por Médico Especialista em Anatomia Patológica, assim como a preparação de materiais biológicos “fragmentos de órgãos” em blocos de parafina e/ou lâminas, quando solicitado exames específicos de Imuno-histoquímica (IHQ), e encaminhamento ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), de fluídos biológicos para realização de exames laboratoriais: Ex: Sorologia, Cultura, Bacterioscopia, PCR, Imunofluorescência, etc.;

13.1.2. Encaminhar ao NPMLC (Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas), os casos de morte suspeita, ou de causa externa, verificados antes ou no decorrer do exame necroscópico, os casos em estado avançado de decomposição e aqueles, de morte natural, porém de identificação desconhecida, assim como os casos oriundos do sistema penitenciário e/ou os que estejam sobre a custódia do Estado;

13.1.3. Assinar e responder como médico responsável pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas junto as Autoridades e Órgãos de Vigilância Sanitária.

13.1.4. Elaborar e assinar no ato da realização do Exame Necroscópico o Relatório de Necropsia, assim como preencher e assinar a Declaração de Óbito (DO), deixando no Necrotério Municipal.

13.1.5. Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos com “diagnósticos definidos” e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 1ª quinzena do mês, até o 25º dia útil do mês e, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 2ª quinzena do mês, até o 10º dia útil do mês subsequente, o referido Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, o qual deverá ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP.

13.1.6. Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos, com “diagnóstico primário” de Causa Indeterminada (Aguardando Exames Complementares), que no ato da realização do Exame Necroscópico foram coletados materiais e/ou fluídos biológicos, e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, até 60 (sessenta) dias da data da realização do Exame Necroscópico, salvo naqueles casos em que os resultados demorem mais tempo para serem concluídos e expedidos pelos órgãos executores dos exames, o referido Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, assim como pelo médico que realizou o Exame Anatomopatológico, o quais deverão ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP.

13.1.7. Fiscalizar e acompanhar sem ônus a CONTRATANTE os procedimentos conservação de cadáveres (Formalizações e Embalsamamentos) encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

13.1.8. Fiscalizar e acompanhar com ônus a CONTRATANTE os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o cadáver não foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

13.1.9. Os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos serão realizadas por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), que fornecerá todos os materiais, produtos e insumos necessários para sua perfeita execução.

13.1.10. Serão fornecidos pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) todos os materiais, produtos, insumos, instrumentais cirúrgicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos).

13.1.11. Será disponibilizado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) nos horários pré-determinados para a realização dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) 01 (um) Assistente de SVO.

3.1.12. A empresa interessada na presente prestação de serviço deverá disponibilizar profissionais Graduados em Medicina Humana, inclusive o Especialidade em Patologia, deverão ter disponibilidade para trabalhar de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em 03 (três) horários pré-determinado por esta Autarquia Municipal, a saber: das 06h30min às 08h00min; das 11h30min às 13h00min e das 18h30min às 20h00min, podendo ainda ser instituído a qualquer tempo um quarto horário noturno, ou ainda, solicitado ao médico plantonista à realização de exames necroscópicos e/ou de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) em horários adversos dos acima expostos atendendo as necessidades de urgência na liberação e/ou na conservação do cadáver pelo Serviço Funerário Municipal, respeitando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o horário do óbito e o horário da realização do exame necroscópico e/ou os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolização e Embalsamamento), conforme previsto na legislação vigente.

13.1.13. O médico plantonista poderá deixar de comparecer em alguns dos horários pré-determinados no subitem 13.1.12., ou seja, às 6h30min; 11h30min ou 18h30min, caso certifique-se que naquele horário não há nenhum Exame Necroscópico e/ou Procedimento de Conservação de Cadáveres para serem realizadas, porem, para tanto deverá ligar com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos no Necrotério Municipal de Campinas através do telefone (19) 3246-0721 para obter tal informação diretamente com o Assistente de SVO que estiver de plantão.

13.1.14. Deverá ser encaminhado anualmente em mídia digital contendo arquivos em PDF e separados por mês, todos os Laudos de Exames Necroscópicos realizados pela CONTRATADA no ano anterior, o qual deverá ser entregue mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, até 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

13.2. Local e Prazo para a Prestação dos Serviços:

13.2.1 Os serviços de Exames Necroscópicos e de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão realizados no Necrotério Municipal, administrado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) e destinado ao uso do SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, o qual está localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, sito à Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, CEP.: 13.082-105, nesta cidade, telefone: (19) 3246-0721, nos horários pré determinados no Memorial Descritivo Anexo I.

13.3 Do Pagamento

13.3.1. Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à realização dos serviços, mediante ao encaminhamento de Relatório constando os **Exames Necroscópicos realizados em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida e, em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades**, assim como da fiscalização e acompanhamento de procedimentos de conservação de cadáveres (**Formolizações e Embalsamamentos**) realizados nos cadáveres que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o cadáver “não” foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas. Os respectivos Relatórios e a Nota Fiscal correspondente à esses serviços deverão ser encaminhados nos e-mails: erivelto.chacon@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, claudimar.costa@setec.sp.gov.br, após ser conferido, aceito e processado pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 - não assinar o Termo Contratual ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 14.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 14.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 - não mantiver a proposta;
- 14.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 14.1.7 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.8 - fraudar na execução do contrato;
- 14.1.9 - comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.9.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

14.2. No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 18.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

14.3 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2.- multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.3.3 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

14.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

14.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. - Para a execução do Contrato e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- 14.7.1. - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 14.7.2 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- 14.7.3 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 14.7.4 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 14.7.5. - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- 14.7.6 - de qualquer maneira fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

14.7.7. - A prática, pela Detentora da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

14.7.7.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

14.7.7.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória.

XV – DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor global estimado para este pregão é de R\$ 1.517.608,00 (Um milhão quinhentos e dezessete mil, seiscentos e oito reais) conforme planilha da média dos valores pesquisados, constante no Anexo IX. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob Nº 03 23 692 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

XVI - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato, **Anexo VI**, os quais ficam fazendo parte integrante deste edital.

16.2. Após adjudicada e homologada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento de notificação.

16.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 16.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

sujeita as penalidades previstas no item 14.2 do presente, sem prejuízo de eventual pedido de indenização por perdas e danos realizado pela **SETEC** e demais cominações legais pertinentes.

16.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

16.3 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente Vencedora será de 12 (doze) meses a partir de 01 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, respeitadas as determinações do art.57 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

16.4 – Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a **Proponente Vencedora** deverá depositar na Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Ponte Preta – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total anual estimado do contrato, de acordo com sua Proposta Comercial.

16.4.1 – A não apresentação da garantia no prazo estipulado no item 16.4, será considerada inadimplência contratual.

16.4.2 – A garantia de execução do instrumento contratual conforme item 16.4 poderá ser prestado nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 com suas alterações.

16.5 – A garantia de execução do contrato somente será devolvida à Proponente Vencedora após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – colsetec@setec.sp.gov.br, ou por escrito à Comissão de Licitações da **SETEC** na Praça Voluntários de 32, S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todas as licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Área de Licitações da **SETEC**.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.3. A **SETEC** - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

18.1. Anexo I - Termo de Referência

18.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

18.2. Anexo III - Modelo de Declaração

18.3. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

18.4. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

18.5. Anexo VI – Minuta do Contrato

18.6. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.7. Anexo VIII – Folha de Dados para a elaboração do Contrato

18.8. Anexo IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados

18.9. Anexo X – Check - List do Edital de Licitação (Para auxílio das Licitantes)

Campinas, 13 de Novembro de 2017

Arnaldo Salvetti Palacio Junior
Presidente da **SETEC**



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

Da Quantidade Anual Estimada e Descrição dos Serviços:

Realizar anualmente aproximadamente **1.800 (um mil e oitocentos) Exames Necroscópicos**, com uma média mensal de **150 (cento e cinquenta) exames necroscópicos em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida e em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades falecidos de “morte natural e sem assistência médica”,** ou com atestado de óbito de **“moléstia mal definida”,** oriundos do município de Campinas ou provenientes de outros municípios desde que, sejam contratados dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), Autarquia Municipal responsável pelo Serviço Funerário do município de Campinas, inclusive, os casos encaminhados pelo Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas (NPMLC) ou aquelas com diagnóstico firmado ou com suspeita de doença infectocontagiosa e/ou de notificação compulsória ou ainda de agravo inusitado à saúde, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO);

Realizar anualmente aproximadamente **180 (cento e oitenta) Exames Anatomopatológicos** em laboratório próprio, ou em laboratório contratado sob sua responsabilidade, expedindo o respectivo Relatório Anatomopatológico, assinado por Médico Especialista em Anatomia Patológica, assim como a preparação de materiais biológicos “fragmentos de órgãos” em blocos de parafina e/ou lâminas, daqueles casos de interesse de saúde pública, quando solicitado exames específicos de Imuno-histoquímica (IHQ), e encaminhamento ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), de fluídos biológicos para realização de exames laboratoriais: Ex: Sorologia, Cultura, Bacterioscopia, PCR, Imunofluorescência, etc.;

Fiscalizar e acompanhar anualmente aproximadamente **72 (setenta e dois) procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar para este certame os preços dos serviços conforme descrito abaixo:

- 1) Considerando um total aproximado para 12 (doze) meses de **1.800 (um mil e oitocentos)** exames necroscópicos, sendo que destes aproximadamente **30 (trinta) exames necroscópicos** serão realizados mensalmente **em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida** e **120 (cento e vinte) exames necroscópicos** serão realizados mensalmente **em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades**, totalizando uma média mensal de **150 (cento e cinquenta) exames necroscópicos**.

- 1.1) Para a realização de **Exame Necroscópico em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida**, o preço ofertado não poderá ser superior a **R\$ 441,48 (Quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

- 1.2) Para a realização de **Exame Necroscópico realizado em crianças acima de 06 (seis) anos e demais idades**, o preço ofertado não poderá ser superior a **R\$ 923,12 (Novecentos e vinte e três reais e doze centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

2) **Fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e os cadáveres “não” foram encaminhados para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

Considerando um total aproximado para 12 (doze) meses de **72 (setenta e dois) procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)**, sendo que destes aproximadamente **36 (trinta e seis) são Formolizações Especiais, 32 (trinta e dois) são Embalsamamentos Nacionais e, 04 (quatro) são Embalsamamentos Internacionais**.

- 2.1) Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Formolização Especial** o preço ofertado não poderá ser superior a **R\$ 205,22 (Duzentos e cinco reais e vinte e dois centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

- 2.2) Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Nacional, o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 559,06 (Quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).
- 2.3) Para o procedimento de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Internacional, o preço ofertado não poderá ser superior a R\$ 1.205,40 (Um mil, duzentos e cinco reais e quarenta centavos)**, valor este referencial ao Preço Público constante no Anexo II da Resolução n.º 13 de 28 de dezembro de 2016 (Tabela de Preços Públicos do Serviço Funerário Municipal – 2017).

Dos Exames Necroscópicos:

Realização de Exames Necroscópicos no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas das pessoas falecidas por **“morte natural e sem assistência médica”**, ou aquelas com atestado de óbito de **“moléstia mal definida”**; de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986, oriundos do município de Campinas ou provenientes de outros municípios desde que, sejam contratados dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), Autarquia Municipal responsável pelo Serviço Funerário do município de Campinas, inclusive, os casos encaminhados pelo Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas (NPMLC) ou aquelas com diagnóstico firmado ou com suspeita de doença infectocontagiosa e/ou de notificação compulsória ou ainda de agravo inusitado à saúde, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO);

Realização de Exames Anatomopatológicos em laboratório próprio, ou em laboratório contratado sob sua responsabilidade, expedindo o respectivo Relatório Anatomopatológico, assinado por Médico Especialista em Anatomia Patológica, assim como a preparação de materiais biológicos “fragmentos de órgãos” em blocos de parafina e/ou lâminas, quando solicitado exames específicos de Imuno-histoquímica (IHQ), e encaminhamento ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), de fluídos biológicos para realização de exames laboratoriais: Ex: Sorologia, Cultura, Bacterioscopia, PCR, Imunofluorescência, etc.;

Encaminhar ao NPMLC (Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas), os casos de morte suspeita, ou de causa externa, verificados antes ou no decorrer do exame necroscópico, os casos em estado avançado de decomposição e aqueles, de morte natural, porém de identificação desconhecida, assim como os casos oriundos do sistema penitenciário e/ou os que estejam sobre a custódia do Estado;

Assinar e responder como médico responsável pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas junto as Autoridades e Órgãos de Vigilância Sanitária;

Elaborar e assinar no ato da realização do Exame Necroscópico o Relatório de Necropsia, assim como preencher e assinar a Declaração de Óbito (DO), deixando no Necrotério Municipal.

Registrar em Livro próprio no Necrotério Municipal todos os Exames Necroscópicos realizados.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos com “diagnósticos definidos” e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 1ª quinzena do mês, até o 25º dia útil do mês e, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 2ª quinzena do mês, até o 10º dia útil do mês subsequente, o referido Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, o qual deverá ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP.

Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos, com “diagnóstico primário” de Causa Indeterminada (Aguardando Exames Complementares), que no ato da realização do Exame Necroscópico foram coletados materiais e/ou fluídos biológicos, e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, até 60 (sessenta) dias da data da realização do Exame Necroscópico, salvo naqueles casos em que os resultados demorem mais tempo para serem concluídos e expedidos pelos órgãos executores dos exames, o referido Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, assim como pelo médico que realizou o Exame Anatomopatológico, o quais deverão ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP.

Deverá ser encaminhado anualmente em mídia digital contendo arquivos em PDF e separados por mês, todos os Laudos de Exames Necroscópicos realizados pela CONTRATADA no ano anterior, o qual deverá ser entregue mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, até 60 (sessenta) dias do início do ano subsequente.

Serão fornecidos pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) todos os materiais, produtos, insumos, instrumentais cirúrgicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução dos Exames Necroscópicos.

Será disponibilizado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) nos horários pré-determinados para os Exames Necroscópicos 01 (um) Assistente de SVO para auxiliar o médico.

Da Fiscalização e Acompanhamento dos Procedimentos de Conservação de Cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos):

Fiscalizar e acompanhar sem ônus a CONTRATANTE os procedimentos conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

Fiscalizar e acompanhar com ônus a CONTRATANTE os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS**

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

cadáver não foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.

Os procedimentos conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão realizados por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC).

As Atas e Livre Trânsito dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão preenchidas e arquivadas por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC).

O médico plantonista será responsável por registrar em Livro próprio no Necrotério Municipal todos os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) fiscalizados e acompanhados por ele.

Serão fornecidos pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) todos os materiais, produtos, insumos, instrumentais cirúrgicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos).

Será disponibilizado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) nos horários pré-determinados para a realização dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) 01 (um) Assistente de SVO.

Da Habilitação:

A empresa interessada na prestação deste serviço deverá apresentar no Ato Constitutivo da Empresa, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), ou no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) atividade relacionada com o objeto deste Memorial Descritivo, ou seja, realização de Exames Necroscópicos e/ou de Exames Anatomopatológicos.

A empresa deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) profissionais Graduados em Medicina Humana, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ter além da Graduação em Medicina Humana, Especialidade em Patologia, devidamente comprovados através de Diplomas de Graduação em Medicina Humana e Título de Especialista em Patologia, todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

A empresa deverá estar devidamente inscrita no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP).

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por instituição competente que comprove que já realizou no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de Exames Necroscópicos solicitados no objeto deste Memorial Descritivo, ou seja, ter realizado no mínimo 900 (novecentos) Exames Necroscópicos, ou apresentar Declaração de Capacidade Técnica devidamente comprovada com relatório expedido por órgão oficial que os profissionais médicos que irão atuar na prestação destes serviços já realizaram no mínimo 900 (novecentos) Exames Necroscópicos.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais médicos que atuarão nos Exames Necroscópicos, ficarão responsáveis por encerrar todos os casos necropsiados sob suas responsabilidades no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinado e entregando nesta Autarquia Municipal os respectivos Laudos de Exames Necroscópicos mesmo após ao término do contrato.

Da Vigência:

12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

Do Pagamento:

Os Serviços Técnicos Gerais (SETEC) efetuará o pagamento somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente à realização dos serviços, mediante ao encaminhamento de Relatório constando os **Exames Necroscópicos realizados em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida e, em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades**, assim como da fiscalização e acompanhamento de procedimentos de conservação de cadáveres (**Formolizações e Embalsamamentos**) realizados nos cadáveres que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o cadáver “não” foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas. Os respectivos Relatórios e a Nota Fiscal correspondente à esses serviços deverão ser encaminhados nos e-mails: erivelto.chacon@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, claudimar.costa@setec.sp.gov.br, após ser conferido, aceito e processado pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.

Do Local e Prazo para a Prestação dos Serviços:

Os serviços de Exames Necroscópicos e de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão realizados no Necrotério Municipal, administrado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) e destinado ao uso do SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, o qual está localizado no interior do Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, sito à Rua Sylvia da Silva Braga, s/n.º, Bairro dos Amarais, CEP.: 13.082-105, nesta cidade, telefone: (19) 3246-0721.

Os profissionais Graduados em Medicina Humana, inclusive o Especialidade em Patologia, deverão ter disponibilidade para trabalhar de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em 03 (três) horários pré-determinado por esta Autarquia Municipal, a saber: das 06h30min às 08h00min; das 11h30min às 13h00min e das 18h30min às 20h00min, podendo ainda ser instituído a qualquer tempo um quarto horário noturno, ou ainda, solicitado ao médico plantonista à realização de exames necroscópicos e/ou de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) em horários adversos dos acima expostos atendendo as necessidades de urgência na liberação e/ou na conservação do cadáver pelo Serviço Funerário Municipal, respeitando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o horário do óbito e o horário da realização do exame necroscópico e/ou os



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

procedimentos de conservação de cadáveres (Formolização e Embalsamamento), conforme previsto na legislação vigente.

É responsabilidade do médico que estiver de plantão, telefonar ao Necrotério Municipal de Campinas através do telefone (19) 3246-0721 e se informar do Assistente de SVO plantonista, se há Exames Necroscópicos para serem realizados e/ou de procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) para serem fiscalizados e acompanhados naquele horário, com pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência, aos horários pré-determinado para o início dos Exames Necroscópicos, ou seja, 06h00min; 11h00min e 18h00min.

Da Justificativa:

Os Exames Necroscópicos realizados no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas são necessários para elucidação das causas mortes, das pessoas falecidas por “**morte natural e sem assistência médica**”, ou aquelas com atestado de óbito de “**moléstia mal definida**”; o exame necroscópico nestes casos se tornam imprescindíveis para elaboração de uma estatística fiel de causa de morte pelo Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), assim como para o controle das Autoridades de Vigilância Epidemiológica na constatação e confirmação diagnóstica das pessoas acometidas ou com suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação compulsória ou de agravo inusitado à saúde.

E, na aplicação de procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) quando necessários aos traslados de restos mortais humanos por vias terrestres, aéreas ou marítimas, nacionais ou internacionais de acordo com as legislações vigentes ou para conservação do cadáver por um período de tempo maior para posterior inumação ou ainda para atender alguma necessidade dos familiares.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO II

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2017

Objeto

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 75062017.

A(empresa) vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do presente Edital., propomos:

O Valor de R\$ _____ (_____) **para cada** necropsia efetuada em **naturmorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de vida**, com o total **anual estimado de 360** necropsias no total de R\$ _____ (_____);

E o valor de R\$ _____ (_____), para cada necropsia efetuada **em crianças acima de 06 anos e para as demais idades**, com o total **anual estimado de 1.440** necropsias no total de R\$ _____ (_____);

O Valor de R\$ _____ (_____), para cada procedimentos de fiscalização e acompanhamento de **Formolização Especial** de cadáveres que não passaram pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), com o total **anual estimado de 36** em um total de R\$ _____ (_____);

O Valor de R\$ _____ (_____), para cada procedimentos de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Nacional** de cadáveres que não passaram pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), com o total **anual estimado de 32** em um total de R\$ _____ (_____);

O Valor de R\$ _____ (_____), para cada procedimentos de fiscalização e acompanhamento de **Embalsamamento Internacional** de cadáveres que não passaram pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), com o total **anual estimado de 04** em um total de R\$ _____ (_____);



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Sendo o valor total do contrato anual a soma entre (**necropsias crianças + adultos + os procedimentos de conservação**), no total de R\$ _____ (_____)

ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ANEXADA EM LOCAL ESPECÍFICO CONFORME ITEM 4.5.1. DO EDITAL...

“A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro. Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos”.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive IPI, ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

Nome completo, cargo / função

Telefone: () _____ E-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.

A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

- a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e
- e) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e data.

À
SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.
A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2017

..... (empresa), com sede na
..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.
....., representada pelo (a) Sr. (a)
....., declara sobre as penas da lei, sem
prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de
2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____

Assinatura do Contador

CRA _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE
O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À

SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.

A/C :Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à **SETEC**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) - Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) - Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: () _____ e-mail: _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO Nº 22/2017 PROTOCOLO Nº 7506/2017

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 75062017.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 s/no. Ponte Preta, inscrita no CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A **CONTRATADA** prestará os serviços de Exames Necroscópicos, Exames Anatomopatológicos, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO), assim como fiscalizar e acompanhar os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, junto ao SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, tanto dos cadáveres encaminhados para Exame Necroscópico no respectivo serviço, como dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e que “não” foram encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I**, com prazo de vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 8666/93, e em atendimento ao protocolo nº 75062017.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em razão dos serviços objeto do presente contrato ser imensurável, para fins contratuais, estima-se **1.800 (um mil e oitocentos) Exames Necroscópicos**, com uma média mensal de **150 (cento e cinquenta) exames necroscópicos em natimorto e crianças de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de vida e em crianças acima de 06 (seis) anos e das demais idades falecidos de “morte natural e sem assistência médica”,** ou com atestado de óbito de **“moléstia mal definida”**, oriundos do município de Campinas ou provenientes de outros municípios desde que, sejam contratados dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), Autarquia Municipal responsável pelo Serviço Funerário do município de Campinas, inclusive, os casos encaminhados pelo Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas (NPMLC) ou aquelas com diagnóstico firmado ou com suspeita de doença infectocontagiosa e/ou de notificação compulsória ou ainda de agravo inusitado à saúde, expedindo as respectivas Declarações de Óbitos (DO);

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços aqui avençados em 01 de Janeiro de 2018 e após a assinatura do referido contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de execução dos serviços objeto deste instrumento contratual:

- a) Entende-se por criança: natimorto, independente da idade gestacional e os nascidos vivos até 05 (cinco) anos, 11 meses e 29 dias de vida.
- b) Entende-se por adulto: todos com idade acima de 06 (seis) anos de idade.
- c) Entendem-se como valor unitário por necropsia os descritos no objeto deste contrato, ou seja, Exame Necroscópico e Exame Anatomopatológico, incluindo-se a fiscalização e acompanhamento dos Procedimentos de Conservação de cadáveres.
- d) Entende-se por Fiscalizar e acompanhar sem ônus a CONTRATANTE os Procedimentos de Conservação de Cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) nos cadáveres encaminhados para exame necroscópico no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas, de acordo com a Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.
- e) Entende-se por Fiscalizar e acompanhar os Procedimentos de Conservação de Cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, dos cadáveres que tiveram a Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tiveram assistência médica e os cadáveres não foram encaminhados para a realização de exame necroscópico no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) xxxxxxxxx, contados a partir de 01 de Janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando-se o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O valor total anual do presente instrumento contratual é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, juntada as fls _____, do protocolo administrativo nº _____ - Pregão nº _____ a qual fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, sejam estes tributários e previdenciários por ela assumidas, que incidam e venha a incidir sobre a realização dos serviços a serem prestados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma de lei da dotação orçamentária própria, codificada sob nº _____, suplementada se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ _____ (_____) calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato, na modalidade de _____, recolhida junto a Tesouraria da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/n, Ponte Preta, Campinas-SP, nos termos do item _____ do edital do Pregão nº _____.

PARÁGRAFO QUARTO – Em havendo prorrogação do presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia para execução do contrato somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações contratuais por elas assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento dos Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **SETEC** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** somente no dia 20 do mês subsequente à realização dos serviços após a emissão da Nota Fiscal e mediante ao encaminhamento de Relatório contendo os Exames Necroscópicos realizados em adulto e criança, e da Fiscalização e de Procedimentos de Conservação de Cadáveres (**Formolizações e Embalsamamentos**), realizadas nos cadáveres que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o cadáver não foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas. Os respectivos Relatórios e a Nota Fiscal correspondente a esses serviços deverão ser encaminhados nos e-mails: erivelto.chacon@setec.sp.gov.br, heitor.fernandes@setec.sp.gov.br, claudimar.costa@setec.sp.gov.br, após ser conferido, aceito e processado pelo Sr. Erivelto Luís Chacon, Analista Técnico da Divisão Funerária.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar os quantitativos individuais de exames necroscópicos de crianças e de adultos, e da Fiscalização e Acompanhamento dos Procedimentos de Conservação dos Cadáveres (Formolização e Embalsamamentos), realizadas nos cadáveres que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços, conforme parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA ou por intermédio de boleto bancário.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado “pro rata die”, de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO QUINTO - Para comprovação do cumprimento dos deveres e obrigações a CONTRATADA deverá apresentar as quitações relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais pertinentes (comprovantes de admissão e dispensa de seus empregados, folha de pagamento, recolhimento de INSS e FGTS)

PARÁGRAFO SEXTO - A SETEC – Serviços Técnicos Gerais efetuará as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme determina o Art. 34 da Lei 10.833/2003.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Fica proibido o reajuste de preço durante a vigência deste Contrato, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, os preços constantes da Proposta Comercial da CONTRATADA poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da CONTRATADA:

a) Realização de Exames Anatomopatológicos em laboratório próprio, ou em laboratório contratado sob sua responsabilidade, expedindo o respectivo Relatório Anatomopatológico, assinado por Médico Especialista em Anatomia Patológica, assim como a preparação de materiais biológicos “fragmentos de órgãos” em blocos de parafina e/ou lâminas, quando solicitado exames específicos de Imuno-histoquímica (IHQ), e encaminhamento ao Instituto Adolfo Lutz (IAL), de fluídos biológicos para realização de exames laboratoriais: Ex: Sorologia, Cultura, Bacterioscopia, PCR, Imunofluorescência, etc.;



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

- b) Encaminhar ao Núcleo de Perícias Médico-Legais de Campinas (NPMLC), os casos de morte suspeita, ou de causa externa, verificados antes ou no decorrer do exame necroscópico, os casos em estado avançado de decomposição e aqueles, de morte natural, porém de identificação desconhecida, assim como os casos oriundos do sistema penitenciário e/ou os que estejam sobre a custódia do Estado;
- c) Assinar e responder como médico responsável pelo Serviço de Verificação de Óbitos (SVO) de Campinas junto as Autoridades e Órgãos de Vigilância Sanitária.
- d) Fiscalizar e acompanhar sem ônus a CONTRATANTE os procedimentos conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) encaminhados para exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito
- e) Fiscalizar e acompanhar com ônus a CONTRATANTE os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), de acordo com a Lei Estadual n.º 5.452, de 22 de dezembro de 1986 e, Resolução SS-28, de 25 de fevereiro de 2013, que tiveram a sua Declaração de Óbito (DO) expedida por outros serviços como: Hospitais, Clínicas, IML etc. e/ou dos Óbitos Domiciliares que tenham assistência médica e o cadáver não foi encaminhado para a realização de exame necroscópico no SVO (Serviço de Verificação de Óbitos) de Campinas, assinando as respectivas Atas e Livre Trânsito.
- f) As Atas e Livre Trânsito dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão preenchidas e arquivadas por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), e o médico plantonista será responsável por registrar em Livro próprio no Necrotério Municipal todos os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) fiscalizados e acompanhados por ele.
- g) Elaborar e assinar no ato da realização do Exame Necroscópico o Relatório de Necropsia, assim como preencher e assinar a Declaração de Óbito (DO), deixando no Necrotério Municipal.
- h) Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos com “diagnósticos definidos” e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 1ª quinzena do mês, até o 25º dia útil do mês e, os Laudos referente aos Exames Necroscópicos realizados na 2ª quinzena do mês, até o 10º dia útil do mês subsequente, o referido Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, o qual deverá ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP.
- i) Elaborar, digitar e assinar os Laudos de Exames Necroscópicos, com “diagnóstico primário” de Causa Indeterminada (Aguardando Exames Complementares), que no ato da realização do Exame Necroscópico foram coletados materiais e/ou fluidos biológicos, e entregar mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP.: 13.041-900, nesta cidade, até 60 (sessenta) dias da data da realização do Exame Necroscópico, salvo naqueles casos em que os resultados demorem mais tempo para serem concluídos e expedidos pelos órgãos executores dos exames, o referido



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

Laudo de Exame Necroscópico deverá ser assinado pelo médico que realizou o exame necroscópico, assim como pelo médico que realizou o Exame Anatomopatológico, o quais deverão ter firma reconhecida em pelo menos um Cartório do município de Campinas/SP

j) Deverá ser encaminhado anualmente em mídia digital contendo arquivos em PDF e separados por mês, todos os Laudos de Exames Necroscópicos realizados pela CONTRATADA no ano anterior, o qual deverá ser entregue mediante recibo no Serviço Funerário Municipal, localizado na Praça Voltários de 32, s/n.º, no Bairro Ponte Preta, CEP 13041-900, nesta cidade, até 60 (Sessenta) dias do início do ano subsequente.

k) Deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) profissionais Graduados em Medicina Humana, dos quais pelo menos 01 (um) deverá ter além da Graduação em Medicina Humana, Especialidade em Anatomia Patológica, devidamente comprovados através de Diplomas de Graduação em Medicina Humana e Título de Especialista em Anatomia Patológica, todos devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), deverão ainda, ter disponibilidade para trabalhar de segunda à segunda-feira, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos em **03 (três) horários pré-determinado por esta Autarquia Municipal, a saber: das 06h30min às 08h00min; das 11h30min às 13h00min e das 18h30min às 20h00min, podendo ainda ser instituído a qualquer tempo um quarto horário noturno**, ou ainda, solicitado ao médico plantonista à realização de exames necroscópicos e/ou dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) em horários adversos dos acima expostos atendendo as necessidades de urgência na liberação e/ou conservação do cadáver pelo Serviço Funerário Municipal, respeitando o intervalo mínimo de 06 (seis) horas entre o horário do óbito e o horário da realização do exame necroscópico e/ou dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos), conforme previsto na legislação vigente.

l) É responsabilidade do médico que estiver de plantão, telefonar ao Necrotério Municipal de Campinas através do telefone (19) 3246-0721 e se informar do Assistente de SVO plantonista, se há Exames Necroscópicos para serem realizados e/ou de procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) para serem fiscalizados e acompanhados naquele horário, com pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência, aos horários pré-determinado para o início dos Exames Necroscópicos, ou seja, 06h00min; 11h00min e 18h00min.

m) Registrar em Livro Próprio no Necrotério Municipal todos os Exames Necroscópicos realizados, assim como todos os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) fiscalizados e acompanhados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações da CONTRATANTE:

A – Encaminhar aos Laboratórios todos os materiais biológicos coletados no ato da realização dos Exames Necroscópicos, assim como, as solicitações dos resultados de exames realizados nos hospitais públicos e privados e, dos laboratórios de rede pública de saúde municipal e/ou estadual.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

B) Os procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão realizados por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC), que fornecerá todos os materiais, produtos e insumos necessários para sua perfeita execução.

C - Será disponibilizado pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) nos horários pré-determinados para a realização dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) 01 (um) Assistente de SVO.

D - Serão fornecidos pelos Serviços Técnicos Gerais (SETEC) todos os materiais, produtos, insumos, instrumentais cirúrgicos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a perfeita execução dos Exames Necroscópicos e dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos)

E- Manter arquivos, por no mínimo 05 (cinco) anos, dos frascos, devidamente identificados e, contendo os materiais biológicos “fragmentos de órgãos e tecidos” coletados no ato da realização de Exames necroscópicos, os quais deverão permanecer imersos em Formaldeído Líquido na concentração de 10% (dez por cento), para futuras análises quando solicitados, para confirmação diagnóstica.

F - As Atas e Livre Transito dos procedimentos de conservação de cadáveres (Formolizações e Embalsamamentos) serão preenchidas e arquivadas por funcionários dos Serviços Técnicos Gerais (SETEC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial, bem como dos exames anatopatológicos por laboratório contratado nos termos do subitem 13.1.1. do Edital, devendo no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Proponente Vencedora concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
 - b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável.
 - b.2) Dano ao patrimônio público e/ou a terceiros sem prejuízo do devido ressarcimento.
 - b.3) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imprudência ou imperícia.
- c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:
 - c.1) Deixar de retornar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

d) Multa de 05% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste item, em especial quando atrasar por mais de 1h00 (uma hora) o início dos serviços nos horários pré-estabelecidos sem motivo justificável.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado a incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a SETEC proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a Proponente Vencedora de participar em licitações e a impedindo de contratar com a SETEC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas serão cobradas de forma administrativa ou judicialmente, após o regular processo administrativo, no qual será garantido o amplo direito de defesa e do contraditório, mediante da concessão do prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, apresentar a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas neste item tem caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a proponente vencedora de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

PARÁGRAFO QUARTO – Para a execução do Contrato e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- c - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- d - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- e - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- f - de qualquer maneira fraudar a licitação, a Ata de Registro de Preços ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.
- g - A prática, pela Detentora da Ata de Registro de Preços e ou Contrato, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:
 - g.1 - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
 - g.2 - publicação extraordinária da decisão condenatória



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, a **Contratada** reconhece, neste ato, os direitos da **SETEC**, previstos no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão, ainda, poderá se dar nos casos previstos no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão de que trata o **Parágrafo** anterior não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações decorrentes deste Contrato, tais como, mas não limitadas às seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens expressos no respectivo **PREGÃO N. 22/2017 e Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Erivelto Luis Chacon - Analista Técnico da Divisão Funerária, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

SETEC:

ARNALDO SALVADOR PALACIO JUNIOR

Presidente – SETEC

JANAINA DE SOUZA BRITO NOVAES

Diretora Adm./Financeiro – SETEC

ORLANDO MAROTTA FILHO

Diretor Téc. Operacional – SETEC

CONTRATADA _____

(nomes, CPF, email pessoal e profissional) _____

TESTEMUNHAS: _____(nomes, CPF, email pessoal e profissional) _____



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA:

CONTRATO N°

OBJETO:

PROTOCOLO:

LICITAÇÃO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

CONTRATANTE:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Nome:.....

Cargo:.....

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

CONTRATADA:

Nome:

CPF

Cargo:

E-mail institucional: _____

institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Nome:

CPF

Cargo

E-mail

E-mail pessoal:

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG n° 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO VIII - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: FAX:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO, AGENCIA E CONTA CORRENTE:

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS:

TELEFONE:

E-MAIL:

PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

CARGO DA PESSOA QUE IRA ASSINAR O CONTRATO:

RG nº: CPF nº: email profissional e email pessoal

Forma de Recebimento Boleto/transferência Bancária C/C..... AG..... BANCO.....

Obs: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico (procuração) para a assinatura do instrumento contratual.

Campinas, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável pelas informações

Atenção: Favor preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação.

Esses dados facilitarão a celeridade na elaboração do contrato, caso sua empresa seja vencedora do certame.

Esclarecemos que a não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Licitante.



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

IX – Planilha da Média dos Valores Pesquisados.

Item	Descrição	QTDE	UNID	Valor Máximo de Referência
	DATA DA COTAÇÃO			
	CNPJ			00.760.641/0001-44
1	EXAME NECROSCÓPICO CRIANÇA	360		R\$ 440,00
2	EXAME NECROSCÓPICO ADULTO	1440		R\$ 923,00
3	FORMOLIZAÇÃO ESPECIAL	36		R\$ 205,00
4	EMBALSAMAMENTO NACIONAL	32		R\$ 559,00
5	EMBALSAMAMENTO INTERNACIONAL	4		R\$ 1.205,00
TOTAL				R\$ 1.517.608,00



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

ANEXO X – CHECK LIST DO EDITAL DE LICITAÇÃO (Para auxílio das licitantes)

RESUMO	REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL	ITENS DO EDITAL	CONFERE?	
			SIM	NÃO
Proposta	Proposta conforme o Modelo do Anexo II	VI - DA PROPOSTA		
Habilitação Jurídica	Objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado	9.3.1.		
	Registro ou Contrato Social e alterações	9.3.1.1. ou 9.3.1.2. ou 9.3.1.3. ou 9.3.1.4 ou 9.3.1.5		
	Comprovante de situação ME ou EPP	9.3.1.6.		
Regularidade Fiscal e Trabalhista	CNPJ	9.3.2.1.		
	Certidão Fazenda Federal e INSS	9.3.2.2. 9.3.2.6.		
	Certidão Fazenda Estadual	9.3.2.3.		
	Certidão Fazenda Municipal	9.3.2.4.		
	Certidão FGTS	9.3.2.5.		
	Certidão Débitos Trabalhistas	9.3.2.7.		
Qualificação Técnica	Atestado de Capacidade Técnica	9.3.3.1.		
Qualificação Econômico-Financeira	Certidão Negativa de Falência e Concordata	9.3.4.1.		
	Balanco Patrimonial com Termos de Abertura e Encerramento	9.3.4.2.		
	Comprovação de boa situação financeira da licitante	9.3.4.2.		
Documentação Complementar	Declaração conforme Modelo do Anexo III	9.3.5.1.		
	Declaração de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte - Anexo IV	9.3.5.2.		
	Declaração Optante pelo Simples Nacional - Anexo V	9.3.5.3.		
	Folha de Dados - Anexo IX	9.3.5.4.		
Assinaturas	Assinatura dos documentos que necessitarem pelo representante legal ou procurador	10.5		



SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

Procuração	Procuração, caso o signatário dos documentos não seja o representante legal	10.5.1.		
Documentos Originais ou Autenticados	Todos os documentos devem ser originais ou cópia autenticada por Cartório, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.	10.2		